Decreto nº 121/2023, de 13 de novembro de 2023.

REGULAMENTA SOBRE O REGISTRO DE HORAS DE EFETIVIDADE FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SENADOR LA ROCQUE, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE/MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a obrigatoriedade dos servidores de cumprirem a carga horária de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, dás 08h00min às 13h00min.

Art. 2º - As disposições deste Decreto aplicam-se aos servidores:

a) - Efetivos;
b) - Comissionados;
c) - Contratados.

Parágrafo Único - Para fins deste decreto, compete ao Secretário Municipal de Administração acompanhar e controlar a frequência dos servidores, adotando as medidas administrativas cabíveis para garantir a fiel execução deste decreto e demais normas regulamentadoras.

Art. 3º - A compensação da carga horária por parte dos servidores municipais e a formação de banco de horas para utilização em período posterior observarão o disposto neste artigo.

§1º - O servidor que trabalhar além das horas normais a que estiver sujeito diariamente, ou em horas ou dias em que não houver expediente, poderá valer-se da compensação de carga horária, dentro do mês, vedada a acumulação;

§ 2º - A compensação de carga horária será previamente autorizada pela chefia ou pelo servidor competente pelo controle da frequência do servidor, e justificada no sistema de registro.

§ 3º - A compensação de carga horária de que trata este artigo ficará limitada, mensalmente, a 18 (dezoito) horas por mês, observado a necessidade da Administração Pública.

§4º - A compensação do saldo de horas negativas dar-se-á até o mês subsequente àquele em que carga horária não tenha sido cumprida.

§5º - As horas não compensadas, nos termos deste artigo, implicarão o lançamento de faltas, meia-falta ou atraso, nos termos legislação vigente, nos dias em que ocorreram o não cumprimento da jornada de trabalho.

4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 13 de novembro de 2023.

BARTOLOMEU GOMES ALVES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE
SENADOR LA ROCQUE
2021-2024